



000195

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 9886, DE 12 DE Maio DE 2003

Dispõe sobre atendimento prioritário a idosos nas condições que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências.

Parágrafo Único - O interessado na obtenção desse benefício deverá instruir o pedido juntando documento hábil à comprovação de sua idade, ou requerê-lo , nos processos já em tramitação.

Art. 2º - Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de sessenta anos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação., revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de Maio de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico-Legislativa, aos 12 de Maio de 2003


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO-LEGISLATIVA